Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Quinta-feira, 20 de janeiro de 2022 às 12:48, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3553674: LEI Nº 2.017, DE 20 DE JANEIRO DE 2022 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADE FILANTRÓPICA DESTE MUNICÍPIO PREVISTO NO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.013, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São Martinho

MUNICÍPIO

São Martinho

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3553674

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

LEI Nº 2.017, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADE FILANTRÓPICA DESTE MUNICÍPIO PREVISTO NO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.013, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/SC EM EXERCÍCIO, SENHOR JERRY LUIZ STEINER, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o Auxílio Financeiro destinado à Fundação Médico Social Rural de São Martinho, inscrita no CNPJ sob o nº 83.708.792/0001-80, previsto no Artigo 1º da Lei nº 2.013, de 17 de dezembro de 2021, no valor máximo de até R$ 107.964,64 (Cento e sete mil novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º A liberação do valor dar-se-á a partir da aprovação da presente Lei, em parcelas que deverão ser definidas em Aditivo ao Termo de Colaboração/Convênio firmado.

Art. 3º A entidade deverá apresentar ao Poder Executivo e Legislativo, relatório mensal da aplicação dos recursos repassados.

Art. 4º Assinado o Aditivo ao Termo de Colaboração/Convênio o Poder Executivo dará ciência do mesmo à Câmara Municipal.

Art. 5º Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar os créditos orçamentários necessários para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Martinho (SC), 20 de janeiro de 2022.

Jerry Luiz Steiner
Prefeito Municipal (em exercício)

"P U B L I C A Ç Ã O"
Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Jaime Eyng
Secretário de Governo